



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 24 de Janeiro de 2023

Edição Nº: 804



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

### *Estado do Paraná*

CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 46/2023

“Súmula: Nomeia COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS,  
SERVIÇOS E MERCADORIAS do Poder Executivo do  
Município de Cruzmaltina e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná,  
NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais lhe conferidas.

### RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Recebimento de Bens, Serviços  
e Mercadorias do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, estado do Paraná.

Art.2º A Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e  
Mercadorias do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina é composta:

Presidente: LIBANIO APARECIDO DE SOUZA, servidor comissionado do município, matrícula 515985.

Membro: ADRIANA SERVA DA SILVA, servidor efetivo do município, matrícula 25421.

Membro: LUCI QUEIROZ, servidor efetivo do município, matrícula 21941.

Membro: LAURINDA GOMES DE LIMA, servidor efetivo do município, matrícula 2561.

Membro: CAMILLA PASTORE ANIZELLI, servidor efetivo do município, matrícula 515920.

Membro: POLIANA DA SILVA, servidor comissionado do município, matrícula 515977.

Membro: DEISE APARECIDA ALVES, servidor comissionado do município, matrícula 515978.

Membro: EVERSON DE SOUZA DA LUZ, servidor efetivo do município, matrícula 515288.

Membro: ADRIELE PEREIRA DE PAIVA ADAMI, servidor efetivo do município, matrícula 55152436.

Art.3º Estabelecer que a comissão de que trata o artigo 1º terá  
como competência receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os Bens, os Materiais  
e/ou Serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º Tendo competência para rejeitar os Bens, os Materiais  
e/ou Serviços, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em  
desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo ser submetido ao controle de qualidade.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 24 de Janeiro de 2023

Edição Nº: 804



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

*Estado do Paraná*

CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

§ 2º Após a conferência deverá encaminhar a Nota Fiscal referente a cada Bem, Mercadoria e/ou Serviço a qual deverá ser carimbada com o carimbo de recebimento e assinado pelo receptor, e encaminhada o departamento de contabilidade, o qual fará o devido registro.

§ 3º O procedimento de recebimento estabelecido por esta portaria poderá ser executado individualmente ou conjuntamente pelos membros que compõe essa comissão.

Art.4º Não será efetuado nenhum pagamento de Bens, Materiais e/ou Serviços sem cumprir o protocolo conforme artigo 3º desta portaria.

Art.5º Esta portaria revoga a portaria 110/2022.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.**

---

NATAL CASAVECHIA

Prefeito Municipal